CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N
CEP. 56.250-000 — TRINDADE — PERNAMBUCO
G A B I N E T E D O P R E S I D E N T E

LEI Nº 452

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Municipal em caráter permanente e deliberativo, reformável para:

* Elaborar, aprovar o plano de desenvolvimento Municipal;
* Estabelecer prioridades na aplicação de recursos;
* Enquadrar e avaliar os projetos no programa;
* Acompanhar e avaliar os projetos financeiros objetivando comprovar a gerações de empregos pré-determinados;
* Acompanhar e avaliar os resultados.

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 09 de outubro de 1995
PREFEITO

Art. 2º - O Conselho é um órgão paritário composto pelos seguintes membros:

- 01 (um) representante do Poder Executivo.
- 01 (um) representante do Poder Legislativo.
- 01 (um) representante das Indústrias e Comércio.
- 01 (um) representante dos cooperativos.
- 01 (um) representante do Banco do Brasil.
- 01 (um) representante dos Sindicatos.
- 01 (um) representante das Associações.
- 01 (um) representante das Igrejas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N
CEP. 56.250-000 — TRINDADE — PERNAMBUCO
GABINETE DO PRESIDENTE

Parágrafo Único - Além dos membros constantes no parágrafo anterior, fará parte também do Conselho 01 (um) suplente para cada membro titular, sendo que este só terá direito a voto, em caso de ausência, impedimento ou morte do titular respectivo.

Art. 3º - Convocar, a cada 02 (dois) anos eleições para escolha de novos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE em 02 de maio de 1995.

Josimar Alves de Souza
PRESIDENTE

José Adelson Danda
1º SECRETÁRIO

Espedito Francisco de Souza
2º SECRETÁRIO

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 05 de maio de 1995

PREFEITO